



PREFEITURA
NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

LEI DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 3.548/2022.

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR AUXÍLIO FINANCEIRO PARA A ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE NONOAI - ASCAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal, no efetivo exercício de seu mandato, no uso de suas atribuições legais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a repassar auxílio financeiro para a Associação dos Acadêmicos de Nonoai-RS, CNPJ nº 04.392.158/0001-05, no valor de **R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais)** mensais, cujo processamento se dará através de Inexigibilidade de Chamamento Público, nos termos inc. II dos Art. 31 da Lei 13.019/2014.

§ 1º - O auxílio de que trata esta Lei, servirá para complementar os valores gastos com transporte dos universitários deste Município que sejam associados da referida Entidade, para fins de deslocamento até Chapecó-SC., para cursar Ensino Superior.

§ 2º - Como contrapartida, a Associação compromete-se, através de seus integrantes, a prestar serviços gratuitos, nas áreas específicas de atuação dos graduandos-beneficiários, bem como ter uma efetiva participação junto aos Projetos a serem implementados pelo Governo Municipal no tocante as melhorias na qualidade de vida dos cidadãos, ficando sob coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme plano de trabalho a ser desenvolvido conjuntamente.

ART. 2º - A entidade prestará contas mensalmente do valor recebido à municipalidade, sob pena de suspensão do repasse autorizado pela presente Lei.



PREFEITURA
NONOAI
GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCE**

ART. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0403 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – não computável.
2010 – Manutenção da Educação Ensino Superior
333041390400 – Outras Contribuições – Cód. Reduzido 2765

ART. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI, aos 15 de março de 2022.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE
DATA SUPRA

CASSIO SPERRY
Sec. de Administração e RH

31-05-1959